

**Apreciação Técnica do Estudo de Impacte Ambiental relativo  
ao Projecto**

**“Aproveitamento Hidroagrícola dos Montes de Beliche”**

**Comissão de Avaliação**

**Instituto do Ambiente**

**Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Algarve**

**Instituto da Água**

7 de Junho de 2002

## 1. Introdução

Dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, foi apresentado ao Instituto do Ambiente (IA), para procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Projecto de Execução (PE) do "Aproveitamento Hidroagrícola dos Montes de Beliche", cujo proponente é a Direcção Regional de Agricultura do Algarve (DRAALG).

O IA, como Autoridade de AIA, ao abrigo do Art.º 9º, do referido Decreto-Lei nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA), a qual é constituída pelas seguintes entidades: IA, Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Algarve (DRAOT/Alg) e Instituto da Água (INAG).

O prazo previsto no ponto 3 do Art.º 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, para a CA se pronunciar sobre a conformidade do EIA com o disposto no Art.º 12º do mesmo diploma legal, posteriormente regulamentado pelo Anexo II da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, termina a 11 de Junho de 2002.

## 2. Fundamentação da Desconformidade

Da apreciação dos elementos apresentados, considera-se que o EIA não permite atingir os objectivos fundamentais da AIA, expressos no Artigo 4º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, nomeadamente obter uma informação integrada dos possíveis efeitos directos e indirectos sobre o ambiente, avaliar os impactes ambientais significativos decorrentes do projecto com vista a aferir a eficácia das medidas destinadas a evitar, minimizar ou compensar os impactes previstos.

Atendendo a que o "Aproveitamento Hidroagrícola dos Montes de Beliche" se localiza na bacia de drenagem da Barragem de Beliche, localizada na ribeira de Beliche, pertencente ao Aproveitamento de Fins Múltiplos de Odeleite-Beliche que por sua vez está integrado no Sistema Hidráulico do Sotavento Algarvio, considera-se indispensável a referência ao aproveitamento acima mencionado, em particular da Barragem de Beliche, identificando e avaliando os potenciais impactes resultantes da captação de uma fracção das aflúências àquela Barragem, assim como os potenciais impactes na qualidade da água da albufeira de Beliche, resultantes da criação do perímetro de rega, e consequentemente da intensificação cultural. Este aspecto assume particular importância uma vez que parte da água do Sistema Odeleite-Beliche se destina ao consumo humano.

Dado que o Plano de Bacia Hidrográfica do Guadiana (PBHG) se encontra aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2001, de 5 de Dezembro, o EIA deveria ter demonstrado a compatibilidade do Projecto com o estabelecido no referido Plano, nomeadamente quanto aos objectivos definidos para a ribeira de Beliche.

No que se refere aos **Objectivos e Justificação do Projecto**, a informação apresentada, resume-se à referência de que o Projecto surge na sequência da pretensão da DRAALG em construir um aproveitamento hidroagrícola que permita beneficiar 32,2 ha.

Saliente-se que este Projecto constitui uma obra de fomento agrícola, pelo que de acordo o disposto no Decreto-Lei nº 269/82, de 10 de Julho, para ser proposto pela DRAALG concordam com a mesma a *"...maioria dos empresários e a maioria das empresas agrícolas, representando em ambos os casos, pelo menos 50% da área a beneficiar."* Assim, este aspecto deveria ter sido referido no EIA.

Considera-se, também, que deveria vir mencionado:

- . Em relação à área a regar – a estrutura da propriedade e a ocupação actual do solo;
- . Em relação aos empresários agrícolas, dos terrenos a beneficiar – o número, a idade, a escolaridade, o interesse e a motivação.

Ainda que o Projecto se encontre em fase de PE, deveriam ter sido apresentados, mesmo que sumariamente, os constrangimentos/condicionantes ambientais das alternativas, quer de localização, quer de projecto, previamente analisadas e que levaram à selecção da solução de projecto agora apresentada.

Para além dos aspectos acima mencionados, considerados cruciais, o Estudo apresenta insuficiência de informação relevante.

No pressuposto de uma eventual reformulação do EIA, destacam-se em seguida alguns aspectos de conteúdo que poderão servir de base de trabalho para a referida reformulação e que o futuro Estudo deverá contemplar. De referir, ainda, que em termos de estrutura, o EIA cumpre o requerido pelo Anexo II da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

### **Geologia, Geomorfologia e Hidrogeologia**

Sendo referido no Tomo I, do EIA, – Descrição de Projecto e Caracterização de Ambiente Afectado - que existem pontos de água subterrânea que podem vir a ser afectados pela implantação do Aproveitamento Hidroagrícola, verifica-se que este impacte potencial não é analisado no Tomo II, do EIA, – Análise e Avaliação de Impactes e Medidas de Minimização.

Neste contexto, o EIA deveria ter identificado, caracterizado e localizado os usos e utilizadores da água a afectar directa ou indirectamente, pelo Projecto. Acresce referir que a zona a afectar pelo perímetro de rega não dispõe de rede pública de abastecimento de água, pelo que a população

recorre às águas subterrâneas para consumo humano.

### **Ocupação do Solo**

Na classe "Áreas Agrícolas" deveriam ser discriminadas as culturas actualmente praticadas, indicando as áreas/culturas já irrigadas.

Deveriam, ainda, ser quantificadas e detalhadas as classes de uso actual do solo, identificadas no EIA.

### **Componente Biológica**

O EIA deveria integrar o Projecto no PBHG. Entre outros aspectos relevantes, este Plano atribui interesse conservacionista às galerias ripícolas da ribeira de Beliche e prevê a sua protecção.

No que concerne à fauna, as espécies referidas, no EIA, deveriam ser discriminadas por habitat ou área do projecto. A presunção de ausência de fauna ictiológica na ribeira de Beliche carece de fundamentação adequada. De facto, várias espécies de ciprinídeos (algumas das quais são endémicas) encontram o seu habitat característico nas linhas de água de carácter torrencial da bacia hidrográfica do Guadiana.

A introdução de espécies piscícolas exóticas, destinadas à pesca desportiva, é identificado no EIA, como impacte positivo significativo, pelo que deveria ser fundamentado.

### **Figuras**

De um modo geral a escala das figuras apresentadas não é adequada à fase de PE. Assim, para as Figuras 5.5 e 5.6, entre outras, deveria ter sido adoptada uma escala de, pelo menos, 1: 7 500.

O texto deveria ser complementado com cartografia que permitisse identificar:

- a localização preferencial ou condicionantes à localização das áreas de empréstimo, de depósito e do estaleiro;
- os acesso(s) ao local de obra;
- os acessos a serem melhorados e/ou construídos;
- a implantação de alguns órgãos anexos da barragem designadamente aterro, descarga de fundo, desvio provisório, descarregador de cheias;
- as manchas das culturas já irrigadas;

- as manchas dos habitats.

O grafismo utilizado e/ou a informação contida, em algumas figuras, impossibilita/dificulta a leitura.

A título de exemplo são indicadas as seguintes:

- Fig.5.4 e 5.17, deveriam apresentar a rede hidrográfica utilizando uma cor, de preferência azul.
- Fig. 5.5, não é legível e não apresenta as unidades pedológicas constantes na legenda.
- Fig.5.6, apresenta legibilidade insuficiente e agrega as classes "Áreas Florestais" e "Matos".

### **Monitorização**

A fim de se avaliar a eficácia do caudal ecológico a estabelecer, deveria ser proposto um plano de monitorização do ecossistema, nomeadamente ao nível da comunidade de macroinvertebrados, ictiofauna e vegetação ripícola.

Face às dúvidas surgidas na análise dos planos de monitorização, apresentados no EIA, considera-se pertinente apresentar algumas críticas/sugestões aos mesmos.

No que se refere ao Plano de Monitorização das Águas Superficiais, para além dos pontos indicados na Fig. 5.17, deveriam ser incluídos mais dois: um na ribeira de Beliche, imediatamente a montante da zona de regolho da albufeira e outro logo a jusante da barragem e a montante do perímetro de rega. Só assim será possível, entre outros aspectos, avaliar a influência do represamento na qualidade das águas superficiais armazenadas.

Em relação ao Plano de Monitorização das Águas Subterrâneas os pontos de amostragem são, segundo o EIA, os que constam na Fig. 5.4, localizados dentro do perímetro de rega ou seja 17 locais. Este valor carece de confirmação já que parece ser excessivo.

Ainda referente ao Plano de Monitorização das Águas Subterrâneas, e no que respeita aos parâmetros indicados no Capítulo 10.2.2, dado que os mesmos se configuram como parâmetros a monitorizar ao nível das águas superficiais, deveria ser apresentada a justificação dos parâmetros a amostrar relativamente aos objectivos pretendidos.

Considera-se, ainda, que o programa de Monitorização das Águas Subterrâneas deve incluir, entre os parâmetros a amostrar, os pesticidas a fim de averiguar os impactes da actividade agrícola na qualidade das águas subterrâneas.

## Outros

Deveriam ter sido apresentadas folhas do Caderno de Encargos que contêm as cláusulas relativas ao cumprimento das medidas ambientais, a implementar na fase de obra.

## 3. Conclusão

Atendendo ao exposto, a CA pronuncia-se pela desconformidade do Estudo de Impacte Ambiental relativo ao Projecto de Execução do "Aproveitamento Hidroagrícola dos Montes de Beliche", o que de acordo com o n.º 6 do Artigo 13º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, determina o encerramento do processo.

### A Comissão de Avaliação:

Eng.ª Rita Candeias	IA	<u>Rita Candeias</u>
P <sup>1</sup> Dr.ª Margarida Rosado	IA/DPP	<u>Rita Candeias</u>
P <sup>1</sup> Arqtª Conceição Calado	DRAOT/Alg	<u>Rita Candeias</u>
Eng.ª Helena Alves	INAG	<u>Helena de Silva Cardoso Alves</u>